



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2trtd.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 172.715 de 07/11/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **25 (vinte e cinco) páginas**, foi apresentado em 23/09/2025, protocolado sob nº 191.319, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **172.715** e averbado no registro nº 2145-A3 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ARQUIDIOCESE CATOLICA APOSTOLICA ORTODOXA ANTIOQUINA DE SAO PAULO E DE TODO O BRASIL

CNPJ nº 62.921.259/0001-22

Natureza:

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 07 de novembro de 2025

Magali Martins Cardoso
Substituta do Oficial

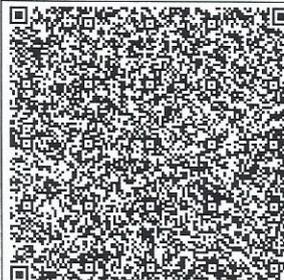
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 266,87	R\$ 75,75	R\$ 51,85	R\$ 14,11	R\$ 18,29
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,73	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,19



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00261039315590092



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1126494PJFB000232797FF25U

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

**ARQUIDIOCESE CATOLICA APOSTOLICA ORTODOXA ANTIOQUINA
DE SÃO PAULO E DE TODO O BRASIL**, com sede na Capital do
Estado de São Paulo, na Rua Apeninos, nº 902, Bairro do Paraíso, CEP
04104-020, por seu Representante Legal **RUBENS CARMO ELIAS
FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade
R.G.nº 21.111.210-0, inscrito no C.P.F.sob nº 117.663.188-86, endereço
eletrônico: rubens.elias.filho@eliasmatias.com - telefone: (11) 3528-
0707, com endereço nesta Capital, na Rua Vergueiro, nº 1515, Bairro do
Paraíso, CEP 04104-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Senhoria, para **REQUERER** o registro do Estatuto Social anexo,
aprovado na Assembleia realizada em 20 de agosto de 2025, conforme
ata também juntada.

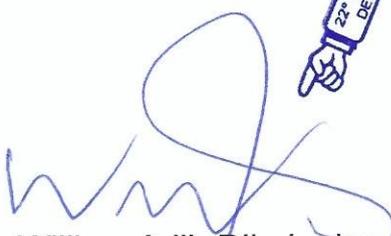
Nestes termos,

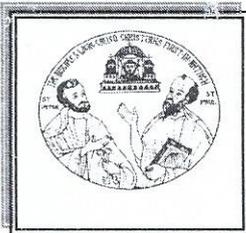
Pede deferimento.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.



Rubens Carmo Elias Filho
CPF nº 117.663.188-86
RG nº 21.111.210-0
Representante Legal



William Adib Dib Junior
CPF nº 111.117.888-71
RG 18.152.445-4
Secretario



IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ORTODOXA ANTIOQUINA NO BRASIL
Arquidiocese Católica, Apostólica, Ortodoxa Antioquina de São Paulo e de todo o Brasil
Conselho Administrativo Ortodoxo da Arquidiocese
Rua Apeninos, 902-Paraíso / São Paulo-SP - CEP: 04104-020 - Tel.: 55-11-5907-8610
catedralortodoxa.conselho@uol.com.br - www.catedralortodoxa.com.br
CNPJ (MF) 62.921.259/0001-22

“ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA “ARQUIDIOCESE CATÓLICA, APOSTÓLICA, ORTODOXA ANTIOQUINA DE SÃO PAULO E DE TODO O BRASIL” CNPJ (MF) 62.921.259/0001-22, REALIZADA NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025.”

Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 20 (vinte) de agosto de 2025, às 18h, reuniram-se os fiéis, filiados, contribuintes ou inscritos na **Arquidiocese Católica, Apostólica, Ortodoxa e Antioquina de São Paulo e de todo o Brasil**, em sua sede social na Rua Apeninos, nº 902, Paraíso, CEP 04104-020, na cidade de São Paulo-SP, conforme lista de presença indicada ao final da ata, sob a Presidência de Sua Eminência Reverendíssima **Dom Damaskinos Mansour (Samih Mansour)**, Arcebispo Metropolitano, Presidente Permanente, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.491.472-8-SSP-SP e inscrito no CPF/MF 184.136.628-50, para tratar da seguinte **“ORDEM DO DIA”**: **1- Oração: Pai Nosso**. O Arcebispo Dom Damaskinos Mansour abriu os trabalhos, agradeceu a presença de todos, saudou os presentes e convidou para a Oração do Pai Nosso. Na sequência, foi colocado em pauta o **Item 2- da Ordem do Dia, Apreciação e votação das alterações do Estatuto Social da Arquidiocese Católica, Apostólica, Ortodoxa e Antioquina de São Paulo e de todo o Brasil, elaboradas pela Comissão de Reforma do Estatuto Social**. O Arcebispo concedeu a palavra ao Dr. Antônio José Neaime, coordenador da Comissão Jurídica da Diretoria Executiva, que passou a esclarecer os presentes sobre o trabalho realizado. Observou que as alterações estatutárias ora propostas são fruto de acurado estudo da Comissão Jurídica da Diretoria Executiva, que avaliou cuidadosamente as atuais necessidades da Arquidiocese. Comentou que a legislação, que muda ao longo do tempo, exige atualizações periódicas do Estatuto e a última alteração foi aprovada em 25 de novembro de 2015. Afirmou que a reforma é necessária para definir com clareza as responsabilidades e atribuições dos poderes administrativos internos (Arcebispo Metropolitano, Conselho, Diretoria e Assembleia Geral). Observou que a reforma do Estatuto Social deve ser aprovada em Assembleia Geral, convocada especificamente para a finalidade e que após a aprovação da Assembleia Geral, o Estatuto deve ser registrado no 2º Cartório de Títulos e Documentos. Concluiu comentando que depois do registro, a Comissão Jurídica prosseguirá nos trabalhos, se dedicando a examinar e

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

propor alterações nos Estatutos das Paróquias e Associações visando proteção e vinculação religiosa e patrimonial à Arquidiocese. Na sequência, passou a leitura do Estatuto revisado com todas as ressalvas realizadas acompanhadas da explicação dos motivos que levaram as modificações sugeridas. Após a leitura, foi submetido aos presentes a aprovação dos Estatutos, o que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, Dom Damaskinos Mansour franqueou a palavra aos presentes e como não houve manifestação, foi encerrada a reunião. Eu, **William Adib Dib Junior**, Secretário, lavrei a presente ATA e para que produza os efeitos legais, assino-a em conjunto com o Presidente Permanente.

Comissão:

Antonio Jose Neiname

Arthur Jafet

Fadul Baida Neto

Marcelo Brunella Aziz Jorge

Paulo Egídio Seabra Succar

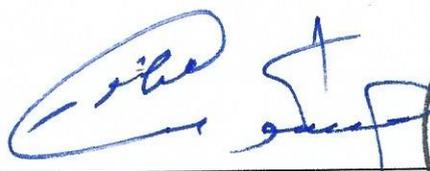
Roberto Cabariti

Rubens Carmo Elias Filho

William Adib Dib Júnior

Com apoio de:

Dom Damaskinos (Samih) Mansour, Arcebispo e Padre Gregório (Hideraldo) Teodoro



Dom Damaskinos Mansour (Samih Mansour)
Presidente Permanente



William Adib Dib Junior
Secretário



ESTATUTO SOCIAL

CNPJ (MF) Nº 62.921.259/0001-22

TÍTULO I - Denominação, Foro, Sede, Objeto e Duração

CAPITULO I – Denominação

Artigo 1º - “ARQUIDIOCESE CATÓLICA, APOSTÓLICA, ORTODOXA ANTIOQUINA DE SÃO PAULO E DE TODO O BRASIL” é uma organização religiosa, pessoa jurídica de direito privado, constituída por pessoas físicas ou jurídicas que professam uma religião segundo seus ditames religiosos e sob a perspectiva de uma fé, na vivência do culto divino, de um carisma, de uma ideologia, de uma filosofia de vida que lhes forneça o fundamento para suas iniciativas religiosas, subordinada ao Patriarcado Greco-Ortodoxo de Antioquia e do Todo o Oriente. Rege-se por este Estatuto, Regimento Interno, Regulamentos e Resoluções de todos os poderes da Arquidiocese e, ainda, pelas leis aplicáveis à espécie. Tem o seu Estatuto Social registrado e arquivado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, sob o nº 2145, livro “A” nº 03, de 28/09/1955, alterado sob o nº 3772, livro “A”, nº 04, de 16/10/1962, com sua última alteração do Estatuto Social registrada e microfilmada sob o nº 136.357, prenotado sob o nº 146.015 em 25/07/2016.

Capitulo II – Foro e Sede

Artigo 2º - O Foro e a Sede da “Arquidiocese”, assim denominada por simplificação, tem a sua sede e foro na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na rua Apeninos, nº 902 (CEP 04104-020) no bairro do Paraíso.

Parágrafo único: A “Arquidiocese” mantém um templo conhecido civilmente como “Catedral Metropolitana Ortodoxa” construído na mesma área da sede e tem sua entrada principal pela Rua Vergueiro, nº 1515 (CEP 04101-000), Paraíso, em São Paulo, Capital.

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ (MF) Nº 62.921.259/0001-22

Capítulo III - Objetivos

Artigo 3º - Suas finalidades principais, são:

- a) Preservar e propagar a Fé Cristã Ortodoxa;
- b) Promover o entendimento das entidades religiosas e seculares que reconheçam a doutrina Católica Apostólica Ortodoxa.
- c) Manter e defender os cânones, disciplina, culto, costumes, moral e regras formuladas e aprovadas pelo Patriarcado Greco-Ortodoxo de Antioquia;
- d) Atender e defender as questões internas da Comunidade Ortodoxa, podendo construir Igrejas, Seminários, Missões e Mosteiros;
- e) Prestar assistência religiosa, praticando todos os atos e ações concernentes à Religião Cristã Ortodoxa; e,
- f) Destinar rendas, donativos ou quaisquer bens por ela obtidos, direta ou indiretamente às suas finalidades.

Capítulo IV – Duração

Artigo 4º - O prazo de duração da “Arquidiocese” é por tempo indeterminado.

TÍTULO II - Patrimônio Social e Fontes de Recursos

Artigo 5º - O patrimônio social e as fontes de recursos da “Arquidiocese”, nos termos do artigo 54, inciso IV, do Código Civil, são constituídos e mantidos por:

I - Patrimônio Social:

- a) mercadorias, máquinas e instalações;
- b) acervo consolidado, incluindo bens móveis e imóveis;

II - Fontes de Recursos:

- a) contribuição de fiéis;
- b) donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) subvenções concedidas por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ (MF) Nº 62.921.259/0001-22

- d) renda de seus serviços religiosos; e,
- e) renda de seus bens, móveis e imóveis, e outras atividades.

Artigo 6º - Os recursos da “Arquidiocese” serão aplicados exclusivamente na execução de programas e tarefas compatíveis com os objetivos da entidade, no território nacional, além de custear a sua manutenção.

TÍTULO III - Dos Poderes Administrativos

Artigo 7º - São poderes da “Arquidiocese”, com as competências que lhes são atribuídas por este Estatuto:

- a) O Arcebispo Metropolitano;
- b) O Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese;
- c) A Diretoria Executiva Ortodoxa da Arquidiocese;
- d) A Assembléia Geral da Arquidiocese;

Artigo 8º - Os integrantes dos poderes mencionados no artigo 7º não poderão receber remuneração da “Arquidiocese”, sob qualquer título, modalidade ou pretexto, direta ou indiretamente, à exceção do Arcebispo Metropolitano;

Do Arcebispo Metropolitano

Artigo 9º - O Arcebispo Metropolitano é o representante clerical da “Arquidiocese”, eleito pelo Santo Sínodo, consagrado na Sede Patriarcal, em Damasco e empossado em conformidade com a Bula Patriarcal, na Metrópole de São Paulo, Estado de São Paulo, com poderes para representar a “Arquidiocese”.

Artigo 10 - O Arcebispo Metropolitano é o poder eclesiástico supremo, no âmbito da “Arquidiocese”.

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ (MF) N° 62.921.259/0001-22

Parágrafo primeiro: O Bispo Auxiliar, quando houver, será membro vitalício do Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese.

Parágrafo segundo: O Bispo Auxiliar, na ausência do Arcebispo Metropolitano e com sua expressa anuência, poderá substituí-lo legalmente como membro ativo.

Artigo 11 - Compete ao Arcebispo Metropolitano: ↙

- a) presidir o Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese e a Diretoria Executiva Ortodoxa da Arquidiocese e de todas as Paróquias no âmbito da “Arquidiocese”;
- b) presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, inclusive convocando-as;
- c) zelar pelo fiel cumprimento dos Estatutos da “Arquidiocese” e do Patriarcado de Antioquia bem como das decisões das Assembléias Gerais; e;
- d) organizar, disciplinar e distribuir funções clericais e laicas no âmbito da “Arquidiocese”, exceptuando-se os cargos eletivos;
- e) nomear e destituir clérigos; e
- f) exercer autoridade espiritual e disciplinar sobre o clero e fiéis;

Do Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese ↙

Artigo 12 - O Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese compõe-se do Arcebispo Metropolitano, de 36 (trinta e seis) membros eleitos pela Assembléia Geral da Arquidiocese, dentre os fiéis da Igreja, um representante local de cada Paróquia e seu pároco, os conselheiros vitalícios e os sacerdotes canônicos da Arquidiocese. ↙

Parágrafo único: - São Conselheiros Vitalícios os que tiverem 3 (três) mandatos eletivos completos, consecutivos ou alternados.

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ (MF) Nº 62.921.259/0001-22

Artigo 13 - O mandato dos membros Laicos deste Conselho terá a duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos até atingirem a vitaliciedade. Logo após a sua constituição e posse, sob a direção do Arcebispo Metropolitano, os Conselheiros reunir-se-ão para eleger e empossar 2 (dois) Vice-Presidentes e 2 (dois) Secretários para exercer as funções no mesmo período.

Artigo 14 - O Arcebispo Metropolitano que integra o Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese é o seu Presidente permanente.

Artigo 15- As reuniões do Conselho serão convocadas:

- a) pelo Presidente ou na sua ausência ou impedimento pelos dois vice-presidentes em conjunto;
- b) mediante solicitação escrita de 1/3 (um terço) de seus membros, com justificativa da convocação; e,
- c) a convocação de reuniões do Conselho será feita por escrito, por qualquer meio idôneo, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, devendo delas constar necessariamente a "Ordem do Dia".

Artigo 16 - O Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese somente poderá funcionar em primeira convocação, com a presença de mais da metade de seus membros; contudo, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira, funcionará com qualquer número de presentes.

Artigo 17 - O Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

- a) ao menos uma vez ao ano para tomar conhecimento dos relatórios, correspondências e demais assuntos submetidos à sua apreciação;
- b) apreciar prestação de contas da Diretoria Executiva e das Paróquias;
- c) cada 4 (quatro) anos para eleger os seus membros;

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ (MF) N° 62.921.259/0001-22

II. Extraordinariamente:

- a) por solicitação do seu Presidente;
- b) por convocação, justificada, de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único – A destituição dos membros será determinada quando ficar comprovado abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em reuniões, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à Secretaria da “Arquidiocese”.

Artigo 18 - Compete ao Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese:

- a) resolver sobre as questões que o seu Presidente ou os demais membros dos poderes administrativos da “Arquidiocese” lhe submeterem;
- b) autorizar a “Diretoria Executiva” a adquirir, onerar, permutar ou alienar bens imóveis, por maioria absoluta de seus membros;
- c) autorizar a Diretoria Executiva Ortodoxa da Arquidiocese a contrair empréstimos, obrigações ou despesas em geral, superiores ao equivalente a 500 (quinhentos) salários mínimos vigentes no território nacional.
- d) participar com a Diretoria Executiva Ortodoxa da Arquidiocese nos estudos, aprovação de reformas substanciais, projetos ou obras novas, da “Arquidiocese”;
- e) resolver os casos omissos neste estatuto, cujas soluções serão consideradas normativas;
- f) elaborar ou alterar o seu regimento interno que regulamente as diretrizes e os vários setores de atividades da Arquidiocese;
- g) eleger 2/3 (dois terços) dos integrantes e respectivos cargos da Diretoria Executiva Ortodoxa da Arquidiocese;
- h) destituir os integrantes da Diretoria Executiva por deliberação da maioria simples de seus membros, desde que ratificado em Assembleia Geral;
- i) aprovar as contas da Diretoria Executiva, após parecer da Comissão Fiscal do Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese;

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ (MF) N° 62.921.259/0001-22

Diretoria Executiva Ortodoxa da Arquidiocese

Artigo 19 - A Diretoria Executiva Ortodoxa da Arquidiocese compõe-se de 21 (vinte e um) membros, dos quais 6 (seis) contam com cargos previamente definidos (Presidente Laico, Vice-Presidente Laico, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro) e mais 15 (quinze) Diretores para ocupar os demais cargos. Da totalidade desses membros, 2/3 (dois terços) são eleitos pelo Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese e 1/3 (um terço) nomeados pelo Arcebispo Metropolitano dentre os fiéis da Igreja.

Parágrafo primeiro: Nos Conselhos Paroquiais, dentro do âmbito da “Arquidiocese”, o total de membros será definido pelo Arcebispo Metropolitano.

Parágrafo segundo: O mandato dos membros da Diretoria Executiva Ortodoxa da Arquidiocese tem a duração de 2 (dois) anos.

Artigo 20 - Após a eleição, reunir-se-ão o Arcebispo Metropolitano e o Presidente Laico para a distribuição dos demais cargos.

Artigo 21 - Ao Presidente Laico da Diretoria Executiva compete:

- a) Representar a “Arquidiocese”, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- b) Convocar os seus membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria, consultado previamente o Arcebispo;
- c) fixar os dias, horário e local para as reuniões de seus membros;
- d) zelar pelo fiel cumprimento dos deveres de cada componente da Diretoria;
- e) assinar, emitir, endossar e aceitar juntamente com o tesoureiro em exercício, cheques, ordens de pagamento, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e títulos de crédito até o limite de 500 (quinhentos) salários mínimos vigentes no território nacional;

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ (MF) Nº 62.921.259/0001-22

- f) firmar contratos, assinar obrigações e responsabilidades, em nome da “**Arquidiocese**” para atendimento de despesas, folha de pagamento, investimentos e operações diversas em conjunto com tesoureiro em exercício observado o limite fixado na letra “e”;
- g) decidir em caso de empate;
- h) contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- i) constituir as comissões que forem necessárias aos interesses da Arquidiocese;
- j) Criar departamentos que julgar necessários ao cumprimento das finalidades culturais e sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo primeiro – Juntamente com o 1º Tesoureiro poderá abrir e manter contas bancárias, assinar cheques, documentos bancários e contábeis;

Parágrafo segundo – Na ausência ou impedimento do Presidente Laico, a Diretoria Executiva será representada pelo Vice-Presidente Laico.

Artigo 22 – Ao Vice-Presidente compete:

- a) substituir o Presidente Laico em seus impedimentos e licenças;
- b) participar das reuniões do Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese;
- c) planejar e coordenar a execução das atividades administrativas aprovadas pela Diretoria; e,
- d) planejar e coordenar a execução das atividades sociais e culturais aprovadas pela Diretoria.

Artigo 23 – Compete ao 1º Secretário:

- a) supervisionar o registro em livro próprio, das decisões emanadas dos demais poderes da “**Arquidiocese**”, a serem cumpridas pela Diretoria;
- b) assinar, juntamente com o Presidente Laico, correspondência a ser enviada a entidades e outras personalidades;
- c) secretariar as reuniões da Diretoria, redigir as atas e assiná-las, juntamente com o Presidente;

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ (MF) N° 62.921.259/0001-22

- d) supervisionar os trabalhos da Secretaria; e,
- e) manter sob sua responsabilidade os livros, arquivos e documentos da “Arquidiocese”, excetos os referentes à Tesouraria;

Artigo 24 – Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, licenças ou ausências; e,
- b) auxiliar o 1º Secretário, dividindo com ele suas atribuições.

Artigo 25 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) supervisionar a Tesouraria;
- b) manter sob sua responsabilidade os livros contábeis, documentos e valores do caixa;
- c) assinar, com o Presidente Laico ou, na sua ausência, com o Vice-Presidente, cheques e outros documentos que impliquem em movimento financeiro;
- d) promover e controlar a arrecadação;
- e) autorizar o pagamento das despesas, previamente aprovadas pela Diretoria Executiva, mediante documento hábil;
- f) apresentar, mensalmente, à Diretoria, os balancetes de movimento do caixa, e anualmente, ao Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese, o balanço geral; e,
- g) efetuar as aplicações financeiras e os investimentos que venham a ser aprovados pela Diretoria.

Artigo 26 – Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, licenças e ausências; e,
- b) auxiliar o 1º Tesoureiro, dividindo com ele suas atribuições.

Artigo 27 – Compete aos demais diretores:

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ (MF) Nº 62.921.259/0001-22

- a) quando da decisão de assunto relativo a Diretoria Executiva Ortodoxa da Arquidiocese os seus membros poderão participar das reuniões do Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese, no que se refere apenas a sua apreciação, ficando, no entanto, vedados os seus votos; e,
- b) elaborar o plano de atividades de seus respectivos setores, submetendo-o à aprovação da Diretoria.

Assembléia Geral da Arquidiocese

Artigo 28 - A Assembléia Geral da Arquidiocese é composta por todos os fiéis filiados, contribuintes ou inscritos na “**Arquidiocese**”, competindo-lhe:

- a) eleição dos membros do Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese;
- b) aprovação de reforma do Estatuto Social;
- c) deliberação quanto a dissolução da Arquidiocese: e,
- d) destituir os Administradores.

Parágrafo primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente Permanente do Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese ou por 1/5 (um quinto) dos seus membros, mediante edital fixado na sede social da Arquidiocese, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, constando: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamadas, ordem do dia, e a identificação de quem a convocou;

Parágrafo segundo – Quando a assembleia geral for convocada pelos membros do Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese deverá o seu Presidente Permanente publicar o edital a que alude o parágrafo primeiro, acima, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento. Se o Presidente não publicar a convocação da assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, a promoverão;

Artigo 29 - A Assembléia Geral da Arquidiocese reunir-se-á:

- a) **ordinariamente** a cada 4 (quatro) anos, no segundo semestre; e,
- b) **extraordinariamente** quando os interesses da “**Arquidiocese**” assim o exigirem.

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ (MF) N° 62.921.259/0001-22

Artigo 30 - A Assembléia Geral da Arquidiocese será presidida por quem o Arcebispo Metropolitano indicar entre os presentes e o Presidente indicado que nomeará o seu secretário;

→ **Artigo 31** - A Assembléia Geral da Arquidiocese elege a cada 4 (quatro) anos os membros do Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese à exceção do Arcebispo Metropolitano e do Clero da Arquidiocese.

TÍTULO IV – Da Comissão Fiscal

→ **Artigo 32** – A Comissão Fiscal, dotada de absoluta autonomia, tem como objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva Ortodoxa da Arquidiocese, e é constituída por três membros efetivos e dois suplentes, todos conselheiros, eleitos por seus pares. É presidida por um dos membros efetivos, eleito na primeira reunião, e tem as seguintes atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Diretoria;
- b) examinar mensalmente os documentos contábeis, fiscais e trabalhistas e o balancete;
- c) examinar anualmente o balanço geral da gestão financeira da Diretoria;
- d) apresentar anualmente ao Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese parecer sobre o movimento econômico, financeiro e fiscal, podendo sugerir auditor externo independente para auxiliá-los em seus trabalhos;
- e) pedir ao Presidente do Conselho Superior Ortodoxo Arquidiocese e Vices Presidentes a sua convocação extraordinária quando verificar graves irregularidades na Tesouraria, erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora.

Parágrafo primeiro - A Comissão Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho Superior, Vices Presidentes e Presidente da Diretoria.

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ (MF) Nº 62.921.259/0001-22

Parágrafo segundo - Não poderão ser membros da Comissão Fiscal quem seja ascendente, descendente, irmão e seus cônjuges do Presidente, do Vice Presidente e dos Tesoureiros da Diretoria no mesmo exercício.

TÍTULO V – Admissão, demissão, exclusão, defesa e recurso

Artigo 33 – A admissão dos membros se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, desde que aceitem os ensinamentos da Fé Cristã Ortodoxa, o Estatuto Social e os regulamentos internos da Arquidiocese;

Artigo 34 – A demissão voluntária é um direito dos membros para se afastar da Arquidiocese quando julgar necessário.

Artigo 35 – A exclusão dos membros se dará quando houver desrespeito a este Estatuto Social e regulamentos internos da Arquidiocese;

Artigo 36 – Ao acusado será assegurado prévia e ampla defesa e recurso junto ao Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese.

TÍTULO VI – Das Disposições Gerais

Artigo 37 - Todas as Igrejas, Paróquias, Missões, Seminários e demais entidades vinculadas à “Arquidiocese” farão seus respectivos estatutos e demais normas, respeitando-se o Estatuto Social da “Arquidiocese”.

Artigo 38 - Cabe a Diretoria Executiva Ortodoxa da Arquidiocese a responsabilidade de trazer os padres canônicos Ortodoxos do exterior para prestar serviços religiosos, sempre e obrigatoriamente com a expressa e prévia aprovação do Arcebispo Metropolitano às expensas da Arquidiocese.

Parágrafo único – Os clérigos da Arquidiocese não mantêm vínculo trabalhista, estando unidos a ela exclusivamente por laços espirituais e religiosos.

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ (MF) Nº 62.921.259/0001-22

Artigo 39 - Este Estatuto só poderá ser alterado ou substituído em reunião plena da Assembléia Geral da Arquidiocese, com o quorum previsto no artigo 16, do presente estatuto.

Artigo 40 - Nenhum Clérigo, Conselheiro, Diretor ou Fiel responderá por obrigações ou atos contraídos ou praticados pela Arquidiocese através dos diversos órgãos que a compõe ou administram.

Artigo 41 - No caso de falecimento do Arcebispo Metropolitano, serão observadas as regras constantes dos artigos 61 ao 74, do capítulo V, do Regimento Interno do Patriarcado Ortodoxo e de Todo o Oriente, que se encontra arquivado sob o número de microfilmagem 2514355, em 01 de junho de 2001, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital.

Artigo 42 - Esta Igreja reconhece a importância de certos princípios e valores fundamentais que não poderão ser alterados, revogados ou modificados por qualquer deliberação, assembleia ou decisão administrativa.

Parágrafo primeiro - Os princípios e valores que compõem esta cláusula pétrea incluem: (a) A confissão de fé adotada por esta Igreja, tal como previsto no artigo 3º. (b) A autonomia da Igreja em sua administração e doutrina. (c) A natureza e a missão da Igreja conforme expressas nas Escrituras Sagradas. (d) O compromisso com a promoção de valores cristãos na sociedade. (e) A manutenção do templo da “Arquidiocese” conhecido civilmente como “Catedral Metropolitana Ortodoxa” no endereço da Rua Vergueiro, nº 1515 (CEP 04101-000), Paraíso, em São Paulo, Capital.

Parágrafo segundo - Qualquer proposta de alteração que tenha por objetivo modificar os princípios e valores acima mencionados deverá ser considerada nula e sem efeito.

Parágrafo terceiro - Fica estabelecido que a presente cláusula pétrea é parte integrante e indissociável do estatuto da Igreja, garantindo a sua continuidade e a fidelidade aos seus princípios fundacionais.

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ (MF) Nº 62.921.259/0001-22

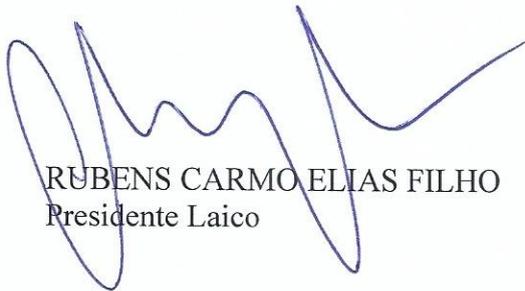
Artigo 43 - Para a dissolução da “Arquidiocese” serão necessários 4/5 (quatro quintos) de aprovação de todos os membros que compõem o Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese, em reunião especialmente convocada para esse fim único, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da convocação, obedecido o disposto na letra “c”, do artigo 16, deste Estatuto.

Artigo 44 - Decidida a dissolução da “Arquidiocese”, nos termos do artigo anterior, o Patrimônio Social irá para o Patriarcado Ortodoxo de Antioquia e de todo o Oriente.

Artigo 45 - Este Estatuto foi aprovado, por unanimidade, pelo Conselho Superior Ortodoxo da Arquidiocese, em 20 de agosto de 2025, entrando em vigor na data do seu registro perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas respectivo.

São Paulo, 20 de agosto de 2025.




RUBENS CARMO ELIAS FILHO
Presidente Laico



São Paulo, 01 de agosto de 2025.

Dileto Filho Espiritual

....

Bençãos Apostólicas e
Saudações Paternais:

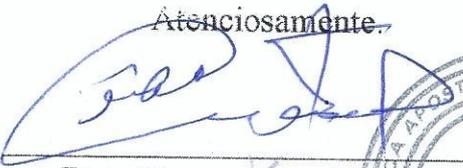
Cumprindo as disposições do Estatuto Social vigente [artigos 11 (letra b), 28 (caput e letra e), 29 (letra b e parágrafo único) e 30], vimos convocá-lo, na condição de fiel de nossa Igreja, para participar da **Assembléia Geral Extraordinária** da “Arquidiocese Católica, Apostólica, Ortodoxa Antioquina de São Paulo e de todo o Brasil”, que se realizará no dia **20 de agosto de 2025, às 18:00 horas**, em primeira convocação e 30 (trinta) minutos após em segunda chamada, na sede Arquiepiscopal, à rua Vergueiro nº 1515, Paraíso, São Paulo, Capital.

“Ordem do Dia”:

- 1 – Oração: Pai Nosso;
- 2 – *Apreciação e votação das alterações do Estatuto Social da Arquidiocese Católica, Apostólica, Ortodoxa, Antioquina de São Paulo e de todo o Brasil, elaboradas pela Comissão de Reforma do Estatuto Social;*

Tendo em vista a relevância do assunto em pauta, contamos com a sua indispensável presença.

Atenciosamente,


Dom Damaskinos Mansour
(Samih Mansour)
Presidente Permanente
CPF (MF) 184.136.628-50





ARQUIDIOCESE CATÓLICA APOSTÓLICA ORTODOXA ANTIOQUINA DE SÃO PAULO E DE TODO O BRASIL

RUA APENINOS, 902, PARAÍSO CEP: 04104-020 SÃO PAULO – SP

CNPJ: 62.921.259 / 0001-22

CONSELHO ADMINISTRATIVO ORTODOXO DA CIDADE DE SÃO PAULO

RUA VERGUEIRO, 1515, PARAÍSO CEP: 04101-000 SÃO PAULO – SP

www.arguidioceseortodoxa.com.br Tel.: (+55 11) 5907-8610 E-mail: conselho@arguidioceseortodoxa.com.br

ATA Nº 002-2025, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AEQUIDIOCESE, CATÓLICA, APOSTÓLICA, ORTODOXA, ANTIOQUINA DE SÃO PAULO E DE TODO O BRASIL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 18:00 HORAS, EM PRIMEIRA CHAMADA E 30 (TRINTA) MINUTOS APÓS EM SEGUNDA CHAMADA. NA SEDE ARQUIEPISCOPAL, À RUA VERHEIRO, 1515, PARAÍSO, CEP: 04101-000, SÃO PAULO, CAPITAL.

nome	assinatura
DOM DAMASKINOS (SAMIH MANSOUR)	
ALFREDO JORGE NASTAS	
ABDUCH BERNABA JORGE	
ALFREDO COTAIT NETO	
ALFREDO EMÍLIO BONDUKI	
ANTONIO HENRIQUE ZAHER	
ANTONIO JOSÉ NEAIME	
ANTONIO SARKIS JUNIOR	
ARTHUR JAFET	
BASSAM ELIAS	
BASSIL HANNA NEJM	
BECHARA AZIZ IBRAHIM	
CARLOS ALBERTO MANSUR	
DEMETRIO ALKESSUANI NETO	



ARQUIDIOCESE CATÓLICA APOSTÓLICA ORTODOXA ANTIOQUINA DE SÃO PAULO E DE TODO O BRASIL

RUA APENINOS, 902, PARAÍSO CEP: 04104-020 SÃO PAULO – SP

CNPJ: 62.921.259 / 0001-22

CONSELHO ADMINISTRATIVO ORTODOXO DA CIDADE DE SÃO PAULO

RUA VERGUEIRO, 1515, PARAÍSO CEP: 04101-000 SÃO PAULO – SP

www.arquidioceseortodoxa.com.br Tel.: (+55 11) 5907-8610 E-mail: conselho@arquidioceseortodoxa.com.br

ATA Nº 002-2025, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ARQUIDIOCESE, CATÓLICA, APOSTÓLICA, ORTODOXA, ANTIOQUINA DE SÃO PAULO E DE TODO O BRASIL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 18:00 HORAS, EM PRIMEIRA CHAMADA E 30 (TRINTA) MINUTOS APÓS EM SEGUNDA CHAMADA. NA SEDE ARQUIEPISCOPAL, À RUA VERHEIRO, 1515, PARAÍSO, CEP: 04101-000, SÃO PAULO, CAPITAL.

nome	assinatura
EDUARDO JORGE LIMA	
ELIAS MURAD	
ELIAS SAMARA NETO	
ESTEPHANO CHOEFI NETO	
FADUL BAIDA NETO	
FARID IBRAHIM MITRE	
FERNANDO CHAFIC BASSOTTO CURY	
FLAVIO ELIAS JABRA	
FUAD ANTACLI	
FUAD JOÃO CHACUR	
GEORGES MOUNSSEF	
HAFEZ MOGRABI	
HANNA GHARIB	



ARQUIDIOCESE CATÓLICA APOSTÓLICA ORTODOXA ANTIOQUINA DE SÃO PAULO E DE TODO O BRASIL

RUA APENINOS, 902, PARAÍSO CEP: 04104-020 SÃO PAULO – SP

CNPJ: 62.921.259 / 0001-22

CONSELHO ADMINISTRATIVO ORTODOXO DA CIDADE DE SÃO PAULO

RUA VERGUEIRO, 1515, PARAÍSO CEP: 04101-000 SÃO PAULO – SP

www.arquidioceseortodoxa.com.br Tel.: (+55 11) 5907-8610 E-mail: conselho@arquidioceseortodoxa.com.br

ATA Nº 002-2025, **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ARQUIDIOCESE, CATÓLICA, APOSTÓLICA, ORTODOXA, ANTIOQUINA DE SÃO PAULO E DE TODO O BRASIL**, QUE SE REALIZARÁ NO DIA **20 DE AGOSTO DE 2025**, ÀS **18:00 HORAS**, EM PRIMEIRA CHAMADA E 30 (TRINTA) MINUTOS APÓS EM SEGUNDA CHAMADA. NA SEDE ARQUIEPISCOPAL, À RUA VERHEIRO, 1515, PARAÍSO, CEP: 04101-000, SÃO PAULO, CAPITAL.

nome	assinatura
HNEINE ELIAS KARDOUSS	
IBRAHIM NASSIM SEMAAN	
ISSA TANNOUS MAALOULI	
JEAN AROSTI NAHAS	
JOÃO CARLOS FARAH	
JOÃO KHOURI	
JORGE CHAMMAS NETO	
JORGE WADIIH EL TIBECHERANI	
JOSEPH GEORGES JAZZAR	
KANAAN MELHEM NABHAN	
MARCELO BRUNELLA AZIZ JORGE	
MARCELO ELIA CURY	
MARCOS EL DIB	



ARQUIDIOCESE CATÓLICA APOSTÓLICA ORTODOXA ANTIOQUINA DE SÃO PAULO E DE TODO O BRASIL

RUA APENINOS, 902, PARAÍSO CEP: 04104-020 SÃO PAULO - SP

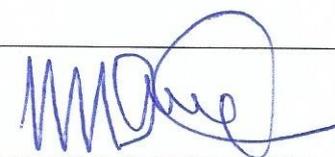
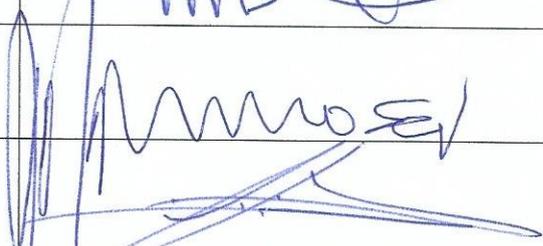
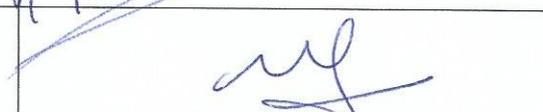
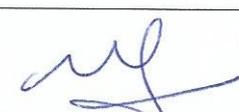
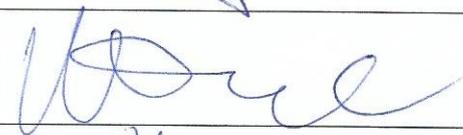
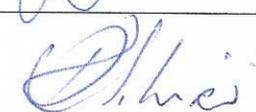
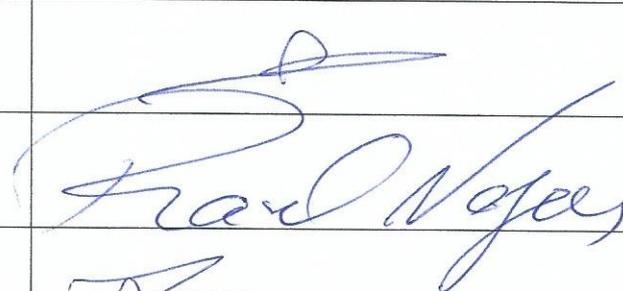
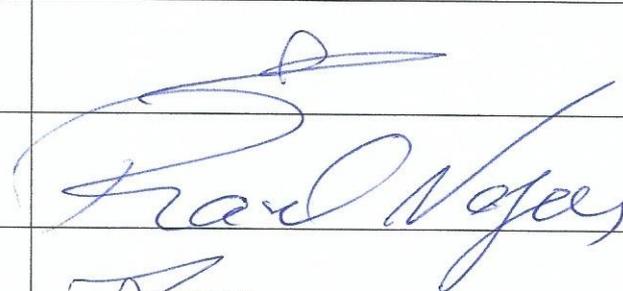
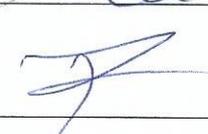
CNPJ: 62.921.259 / 0001-22

CONSELHO ADMINISTRATIVO ORTODOXO DA CIDADE DE SÃO PAULO

RUA VERGUEIRO, 1515, PARAÍSO CEP: 04101-000 SÃO PAULO - SP

www.arquidioceseortodoxa.com.br Tel.: (+55 11) 5907-8610 E-mail: conselho@arquidioceseortodoxa.com.br

ATA Nº 002-2025, **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ARQUIDIOCESE, CATÓLICA, APOSTÓLICA, ORTODOXA, ANTIOQUINA DE SÃO PAULO E DE TODO O BRASIL**, QUE SE REALIZARÁ NO DIA **20 DE AGOSTO DE 2025**, ÀS **18:00 HORAS**, EM PRIMEIRA CHAMADA E 30 (TRINTA) MINUTOS APÓS EM SEGUNDA CHAMADA. NA SEDE ARQUIEPISCOPAL, À RUA VERHEIRO, 1515, PARAÍSO, CEP: 04101-000, SÃO PAULO, CAPITAL.

nome	assinatura
MARCOS ERNESTO ZARZUR	
MIGUEL MOFARREJ NETO	
NAGIB GEORGES MIMASSI	
NELSON JOSÉ CAHALI	
NOURI TURQUI HADDAD	
OMAR EL JAMAL	
OSAIR RIBEIRO DA SILVA	
OSMAR VLADIMIR CHOEFI	
PAULO EGÍDIO SEABRA SUCCAR	
PAULO TAUFIC CAMASMIE JUNOR	
RANI JERJI	
RAUL ANTONIO NAHAS	
RAUL CUTAIT	



ARQUIDIOCESE CATÓLICA APOSTÓLICA ORTODOXA ANTIOQUINA DE SÃO PAULO E DE TODO O BRASIL

RUA APENINOS, 902, PARAÍSO CEP: 04104-020 SÃO PAULO - SP

CNPJ: 62.921.259 / 0001-22

CONSELHO ADMINISTRATIVO ORTODOXO DA CIDADE DE SÃO PAULO

RUA VERGUEIRO, 1515, PARAÍSO CEP: 04101-000 SÃO PAULO - SP

www.arquidioceseortodoxa.com.br Tel.: (+55 11) 5907-8610 E-mail: conselho@arquidioceseortodoxa.com.br

ATA Nº 002-2025, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ARQUIDIOCESE, CATÓLICA, APOSTÓLICA, ORTODOXA, ANTIOQUINA DE SÃO PAULO E DE TODO O BRASIL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 18:00 HORAS, EM PRIMEIRA CHAMADA E 30 (TRINTA) MINUTOS APÓS EM SEGUNDA CHAMADA. NA SEDE ARQUIEPISCOPAL, À RUA VERHEIRO, 1515, PARAÍSO, CEP: 04101-000, SÃO PAULO, CAPITAL.

nome	assinatura
RICARDO ELIAS HADDAD	
RICARDO NARCHI	
RICARDO SAAD	
ROBERTO CABARITI	
RUBENS CARMO ELIAS FILHO	
SALIM TAUFIC SCHAHIN	
SAMER FARHOUD	
SAMI BUSSAB	
SAMI ROUMIEH	
SERGIO EDUARDO SAAD	
SERGIO ISSA MAALOULI	
TANUS METRI ABOU NABHAN	
THIAGO SOARES JAFET	



ARQUIDIOCESE CATÓLICA APOSTÓLICA ORTODOXA ANTIOQUINA DE SÃO PAULO E DE TODO O BRASIL

RUA APENINOS, 902, PARAÍSO CEP: 04104-020 SÃO PAULO – SP

CNPJ: 62.921.259 / 0001-22

CONSELHO ADMINISTRATIVO ORTODOXO DA CIPADE DE SÃO PAULO

RUA VERGUEIRO, 1515, PARAÍSO CEP: 04101-000 SÃO PAULO – SP

www.arquidioceseortodoxa.com.br Tel.: (+55 11) 5907-8610 E-mail: conselho@arquidioceseortodoxa.com.br

ATA Nº 002-2025, **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ARQUIDIOCESE, CATÓLICA, APOSTÓLICA, ORTODOXA, ANTIOQUINA DE SÃO PAULO E DE TODO O BRASIL**, QUE SE REALIZARÁ NO DIA **20 DE AGOSTO DE 2025**, ÀS **18:00 HORAS**, EM PRIMEIRA CHAMADA E 30 (TRINTA) MINUTOS APÓS EM SEGUNDA CHAMADA. NA SEDE ARQUIEPISCOPAL, À RUA VERHEIRO, 1515, PARAÍSO, CEP: 04101-000, SÃO PAULO, CAPITAL.

nome	assinatura
VALTER BOULOS	
VICTOR HAJJAR	
WADIH ABOU RAHAL	
WALID YAZIGI	
WASFI MUSSA TANNOUS HANNA	
WILLIAM A DIB DIB JUNIOR	
WILLIAM CAMILO SALLUM	
PADREDIMITRIOS ATTARIAN	
PADRE GREGÓRIO TEODORO	
PADRE JOÃO ABDULLAH	
PADRE PAISIOS DIAZ	
PADRE RAFAEL MAGUL	